



DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015-PMT

ASSUNTO: fundamento de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no *caput* e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – OBJETO: prestação de serviço de locação de imóvel.

II – CONTRATADOS: (i) Localização do Imóvel: Avenida Nazaré, nº 571, Bairro Centro, Tracateua-PA; (ii) Locador(a): **Ediana Sousa da Conceição Luz** (CPF nº 779.180.452-20).

III – MOTIVAÇÃO PARA À DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Tracateua, bem como a Secretaria Municipal de Administração, não dispõem de toda a rede de prédios necessários para fazer funcionar todos seus entes, surge assim a demanda pela locação de imóveis para suprir a citada deficiência da rede física desta municipalidade.

No caso concreto o prédio ora objeto de locação será utilizado para funcionamento do Conselho Tutelar, necessitando de espaço amplo para acolhimento do público alvo e acomodações para Conselheiros e Técnicos, ou seja, serviço em prol da Secretaria Municipal de Administração.

É com base nestes elementos que solicita-se a execução de medidas com vistas à formalizar o requerida locação

Pelo que sugere-se ser hipótese de licitação dispensável com base no art. 24, X, da Lei Nº 8.666/93.

IV - Razão da Escolha do Fornecedor: O imóvel identificado no item II foi escolhido por: (i) sua localização, edificação e destinação fazem do mesmo o mais adequado ao desempenho da atividade administrativa apresentada pelo órgão municipal solicitante desta locação; (ii) em razão do item I inexistente possibilidade de competição entre particulares; (iii) não possui dívida com IPTU; e, (iv) O Locador não possui dívida tributária junto ao Fisco Municipal.

V - Justificativa do Preço: A valor ajustado com locador é compatível com os preços praticados no mercado imobiliário local conforme Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstra, sem maiores aprofundamentos que o valor está adequado ao praticado no mercado.



Assim, submeto a presente justificativa a análise da área jurídica para posterior ratificação, se for o caso, deste Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tracuateua, PA, 19 de março de 2015.

Aluízio de Souza Barros
Prefeito Municipal